

TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2025.

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no caput do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços especializados na divulgação das Normativas e ações executadas pelo poder legislativo, como: nomeações, resoluções, portarias, exonerações, admissões, dentre outros, através de adesão de filiação a federação específica do estado do Rio Grande do Norte, para o Exercício 2025, pelo período de 12 (doze) meses. In verbis: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2025 - Processo Administrativo nº. 003/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: FEDERACAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE inscrito no CNPJ 07.319.675/0001-47, com sede na AV PRUDENTE DE MORAIS, nº 949, TIROL, Natal/RN, CEP nº 59.020-510, no valor total de R\$ 8.220,00 (oito mil, duzentos e vinte reais). E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Várzea/RN, em 09 de janeiro de 2025

Allyson da Silva Medeiros
PRESIDENTE/ORDENADOR DE DESPESA

Publicado por: ALLYSON DA SILVA MEDEIROS
Código Identificador: 16727633

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 23/01/2025. EDIÇÃO 2076. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>